



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI 008/92

DATA: 27.11.92

SÚMULA: Acrescenta parágrafo na Lei Orgânica do Município de Campo Largo, conforme especifica.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.

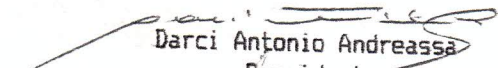
Art. 1º - Acrescenta parágrafo 8º no Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, com a seguinte Resolução:

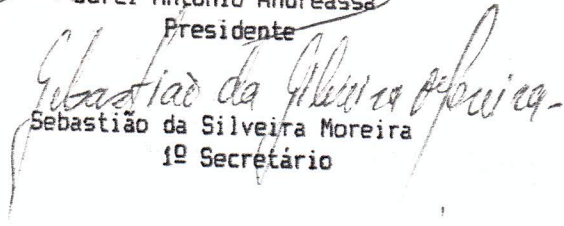
Art. 33 ...

§ 8º - Em caso de empate na votação da Eleição dos membros da Mesa, entre 2 (dois) ou mais candidatos, assumirá o cargo o Vereador mais votado nas últimas eleições Municipais, ou do mais idoso, ou ainda, do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa, rigorosamente nesta ordem.

Art. 2º - Esta emenda, convertida em Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, 27 de novembro de 1992.


Darci Antonio Andreassa
Presidente


Sebastião da Silveira Moreira
1º Secretário